Diário Oficial do Município de Ponta Porã-MS

de frente (face Leste) e possui as seguintes confrontações: Ao Norte -Com o Lote B-4, medindo 13,00m; Ao Sul -Com a Rua 7 de Setembro, medindo 13,00m; Ao Leste -Com o Lote B-3, medindo 30,00m; A Oeste -Com o Lote B-1, medindo 30,00m. Avaliado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Lote "B-3": Dimensões: 14,00 x 30,00m com área de 420,00m², situado do lado ímpar da Rua 7 de Setembro, esquina com a Rua Heliodoro Alves Salgueiro e possui as seguintes confrontações: Ao Norte -Com o Lote B-4, medindo 14,00m; Ao Sul -Com a Rua 7 de Setembro, medindo 14,00m; Ao Leste -Com a Rua Heliodoro Alves Salgueiro, medindo 30,00m;

A Oeste -Com o Lote B-2, medindo 30,00m.

Avaliado R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Lote "B-4": Dimensões: 16,00 x 40,00m com área de 640,00m², situado do lado ímpar da Rua Heliodoro Alves Salgueiro, distante 30,00m da Rua 7 de Setembro do lado esquerdo para quem olha o terreno de frente (face Sul) e possui as seguintes confrontações: Ao Norte -Com o Lote B-5, medindo 40,00m;

Ao Sul - Com os Lotes B-1, B-2 e B-3, medindo 40,00m; Ao Leste -Com a Rua Heliodoro Alves Salgueiro, medindo 16,00m;

A Oeste -Com a Rua Aline Espindola Marques, medindo 16,00m.

Avaliado R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Lote "B-5": Dimensões: 16,00 x 40,00m com área de 640,00m², situado do lado ímpar da Rua Heliodoro Alves Salgueiro, distante 46,00m da Rua 7 de Setembro do lado esquerdo para quem olha o terreno de frente (face Sul) e possui as seguintes confrontações:

Ao Norte -Com o Lote B-6, medindo 40,00m;

Ao Sul - Com o Lote B-4, medindo 40,00m;

Ao Leste -Com a Rua Heliodoro Alves Salgueiro, medindo 16,00m; A Oeste -Com a Rua Aline Espindola Marques, medindo 16,00m. Avaliado R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Lote "B-6": Dimensões: 16,00 x 40,00m com área de 640,00m², situado do lado ímpar da Rua Heliodoro Alves Salgueiro, distante 62,00m da Rua 7 de Setembro do lado esquerdo para quem olha o terreno de frente (face Sul) e possui as seguintes confrontações:

Ao Norte -Com o Lote B-7, medindo 40,00m;

Ao Sul -Com o Lote B-5, medindo 40,00m;

Ao Leste -Com a Rua Heliodoro Alves Salgueiro, medindo 16,00m; A Oeste -Com a Rua Aline Espindola Marques, medindo 16,00m. Avaliado R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Lote "B-7": Dimensões: 16,00 x 40,00m com área de 640,00m², situado do lado ímpar da Rua Heliodoro Alves Salgueiro, distante 78,00m da Rua 7 de Setembro do lado esquerdo para quem olha o terreno de frente (face Sul) e possui as seguintes confrontações:

Ao Norte -Com o Lote 10 da Quadra "O" do Loteamento Bairro Santa Isabel, medindo 40,00m;

Ao Sul -Com o Lote B-6, medindo 40,00m;

Ao Leste -Com a Rua Heliodoro Alves Salgueiro, medindo 16,00m; A Oeste -Com a Rua Aline Espindola Margues, medindo 16,00m. Avaliado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

- Art. 2º Os lotes serão alienados por importância não inferior aquela correspondente a sua respectiva avaliação, conforme Ata elaborada pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Ponta Porã, cuja montante deverá ser pago integralmente pelo adquirente no momento da lavratura da escritura pública.
- Art. 3º Com o escopo de viabilizar a alienação dos imóveis descritos nesta Lei, ficam os mesmos desafetados de sua destinação original.
- Art. 4º Para concretização da alienação dos imóveis será observado pelo Município o correspondente procedimento licitatório, estabelecendo-se que todos os encargos decorrentes da transferência de propriedade do bem serão arcados exclusivamente pelo comprador, sem qualquer ônus para a Fazenda Pública Alienante.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Ponta Porã, 10 de dezembro de 2007.

Flávio Kayatt Prefeito Municipal "Dispõe sobre a alienação de imóvel pertencente à municipalidade".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Ponta Porã e artigo 17, I, "d" da Lei nº 8.666/93 autorizado a alienar ao Senhor Fabio Lester Alves Colman os imóveis abaixo descrito: Lote 03 da quadra 01 com área de 512,20 m², medindo 9,90 X 4,56 X 45,20 X 12,00 X 38,70m, situado do lado par do Corredor Público, distante 65,55m da Rua Juventino Nunes dos Santos, do lado direito para quem olha o terreno de frente (face Oeste) e tem as seguintes confrontações: Ao Norte: com o corredor Público, medindo 9,90 + 4,56m; Ao Sul: com o Lote 12, medindo 12,00m; A Leste: com o Lote 04, medindo 45,20m; e a Oeste com o Lote 02, medindo 38,70m, sendo avaliado por R\$ 1.075,62 (um mil e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), e lote 04 da quadra 01 com área de 563,40 m², medindo 12,50 X 48,70 X 12,00 X 45,20m, situado do lado par do Corredor Público, distante 80,01m da Rua Juventino Nunes dos Santos, do lado direito para quem olha o terreno de frente (face oeste) e tem as seguintes confrontações: Ao Norte: com o Corredor Público, medindo 12,50m; Ao Sul: com o Lote 11, medindo 12,00m; a Leste com o Lote 05,06,07 e parte do lote 08, medindo 48,70m e a Oeste: com o Lote 03, medindo 45,20m, sendo avaliado por R\$ 1.005,67 (um mil e cinco reais e sessenta e sete centavos), sendo os dois lotes localizados no loteamento Jardim das Rosas, matriculados, respectivamente, sob os n. 12.304 e 12.305.
- Art. 2º A fração ideal acima descrita será alienada por importância não inferior a R\$ 2.081,29 (dois mil e oitenta e um reais e vinte e nove centavos), conforme avaliação da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Ponta Porã, que deverá ser pago ao Município de Ponta Porã no momento da lavratura da escritura pública.
- Art. 3º Para viabilizar a alienação o imóvel de propriedade do Município de Ponta Porã, que se trata de área institucional, fica desafetado de sua destinação original.
- Art. 4º A alienação deverá ser realizada mediante dispensa de licitação e será efetivada por escritura pública, nos termos da Lei nº 8.666/93, e sem ônus para o Município de Ponta Porã.
- Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Ponta Porã/MS, 10 de dezembro de 2007

Flávio Kayatt Prefeito Municipal

Lei nº 3564, de 10 de dezembro de 2007.

- "Altera a Lei nº 3.458, de 20 de Dezembro de 2005 que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder ao Loteamento da Vila Ferroviária II".
- O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:
- Art. 1º O parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 3.458/25005 passará a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a modificação das descrições e medidas das quadras e lotes integrantes da área denominada Lote "D-8", zona urbana desta cidade, com dimensão total de: 20,00 X 186,19 X 80,00 X 77,81 X 500,00 X 46,81 X 150,00 X 67,19 X 150,00 X 36,19 X 100,00 X 186,19ms, perfazendo uma área total de 43.407,30m2, objeto da matrícula nº 37.883, situado do lado impar da Rua Jorge Roberto Salomão (antiga Rua Rio Branco), distante 400,00m da Rua 13 de Setembro, do lado direito para quem olha terreno de frente (face Leste) e tem as seguintes confrontações:

Ao Norte - com área de propriedade da Rede Ferroviária Federal S/A, medindo 500,00m;

Ao Sul - Com o Lote A-4 medindo 80,00m, com a Rua Jorge Roberto Salomão (antiga Rua Rio Branco), medindo 20,00m, com o lote D-5,